

Resolução nº : 6303/99  
Protocolo nº : 473527/98  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para fins do contido na Instrução nº 1954/99-CAS da Diretoria Revisora de Contas e Parecer nº 10002/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente